



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2024

*“Dispõe sobre a alteração do artigo 215 da Lei Complementar Municipal nº 069 de 2021, que trata da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132, de 2023.”*

O povo de Tocantins por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Acrescenta o inciso V no parágrafo único do artigo 215 da Lei Complementar Municipal nº 069 de 2021, que trata da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), passa a vigorar com a seguinte redação:


*“Art. 215. ...*

*Parágrafo único. ...*

*V – Sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.*

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 26 de Março de 2024.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em  
26 10312024  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete